



A COORDENAÇÃO DO "PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ÊNFASE NA IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES LABORATORIAIS DA UFRN" - Projeto nº. 053/2015-UFRN (Nº. 029/2015-FUNPEC), no uso das atribuições, faz saber a todos os interessados que, de acordo com as normas estabelecidas no Contrato nº. 4782.21.1415 e alterações posteriores, celebrado entre a UFRN e a Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC e em conformidade com o que disciplina a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Orientação Normativa nº. 07, de 30 de outubro de 2008 – MPOG, e o disposto na Resolução nº. 028/2011-CONSAD/UFRN, de 14 de junho de 2011, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, seleção de estudante do curso de Graduação em Direito da Universidade do Rio Grande do Norte -UFRN, para atuar como estagiário no Projeto de Desenvolvimento Institucional da Superintendência de Infraestrutura – UFRN. A seleção reger-se-á pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O estudante selecionado cumprirá o Plano de Trabalho desenvolvido no escopo do Projeto n°. 053/2015-UFRN (N°. 029/2015-FUNPEC), incluindo as suas metas, etapas e resultados, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, devendo o horário de atividade da presente bolsa, compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.
- 1.2. O estudante receberá, obedecida à jornada máxima indicada, bolsa mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescida de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio transporte. O seu vínculo se dará inicialmente pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por até 24 (vinte e quatro) meses totais, a critério da INFRA/UFRN, considerando a avaliação de desempenho do estagiário.
 - 1.2.1. O estudante fará jus a recesso de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias do seu curso de graduação, sempre que o período de duração da bolsa for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o vínculo da bolsa ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 03 (três) etapas, a critério da INFRA/UFRN.
- 1.3. Esse processo seletivo não é vinculativo e tão pouco gera obrigatoriedade de convocação.
- 1.4. Desde já fica determinado que a Comissão do Processo Seletivo de Estudante 005/2018, será composta pela Assessoria Técnica da INFRA/UFRN.



2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

- 2.1. A bolsa destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Direito, desta universidade.
- 2.2. O interessado deve estar cadastrado na Base de Dados "Cadastro Único de Estudantes da UFRN".
- 2.3. <u>Não está recebendo</u>, no momento da **convocação**, outra modalidade de bolsa na UFRN (caso seja aprovado nesta seleção), exceto os auxílios alimentação, transporte, apoio à mobilidade estudantil, creche e incentivo às atividades esportivas.
- 2.4. Não ser servidor público ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta ou indireta;

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	N° DE VAGAS + CADASTRO RESERVA	REQUISITOS ESPECÍFICOS
ASSESSORIA TÉCNICA	1 + 04 (C.R)	- Cursar em 2018.1, no mínimo, o 7º período e no máximo 9º período do curso de Direito da UFRN; - Disponibilidade em executar as atividades a tarde (turno completo); • Turno vespertino: 14h até 18h Possuir bom aproveitamento nas disciplinas de DIREITO ADMINISTRATIVO I e DIREITO ADMINISTRATIVO II; - Desejável domínio do Pacote Office (Word e Excel);

Atribuições:

- Realizar estudos e manter atualizadas pesquisas na legislação relacionadas aos requisitos mínimos aplicáveis para o funcionamento dos ambientes laboratoriais existentes na UFRN, no intuito de respaldar a execução das atividades do Projeto nº. 053/2015-UFRN (Nº. 029/2015-FUNPEC);
- Auxiliar no acompanhamento dos processos que envolvem obras e serviços de engenharia nos órgãos de licenciamento, fiscalização e controle;
- Realizar estudos, análises, pesquisas e manutenção de repositório de Legislação, Doutrina e Jurisprudência (inclusive do Tribunal de Constas da União), no intuito de respaldar a execução das atividades da INFRA/UFRN;
- Auxiliar na análise de editais de licitação e contratos administrativos (ou instrumentos congêneres);
- Auxiliar na elaboração de notas técnicas, despachos e documentos oficiais de interesse da Superintendência de Infraestrutura da UFRN;



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão recebidas de forma Presencial no período de 25/06/2018 a 29/06/2018 na Secretaria Administrativa Geral da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central), das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h.
- 4.3. A inscrição só será considerada efetivada se, na ocasião, o candidato apresentar a **ficha de inscrição localizada no anexo final deste edital, devidamente preenchida**, e acompanhada dos seguintes documentos:
 - Currículo *Vitae* com cópia dos comprovantes das atividades/experiências declaradas;
 - Histórico Escolar da UFRN atualizado que contenha o Índice de Eficiência Acadêmica IEA (coeficiente de rendimento do estudante), que deverá estar assinado e datado pelo próprio Candidato;
 - Comprovante de Matrícula emitido pelo SIGAA no período em curso;
- 4.3.1. Será desclassificado o candidato que contrariar o estabelecido no item 4.3;
- 4.4. Não serão aceitas inscrições após a data limite prevista no item 4.2, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).
- 4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, **ainda que o fato seja constatado posteriormente.**
- 4.6. Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.
- 4.7. Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital terão as suas inscrições negadas no momento da seleção;

5. DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. O critério de seleção será composto por:

CRITÉRIOS	PESO
1. Análise do Rendimento Acadêmico nas disciplinas mencionadas no item 3 do edital;	
2. Análise do Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante);	1
3. Resultado na Prova Prática*, que versará sobre:	
• Para estudantes de Direito: Prova escrita de múltipla escolha, contendo 20 (vinte) questões, com temas inerentes à: Licitação e Contrato Administrativo; Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; Decreto Federal nº. 9.412/2018; Lei nº. 12.462/2011; Decreto Federal nº. 7.581/2011 e Súmulas do TCU nº.: 253, 257, 258, 261 e 263;	4
4. Entrevista com o candidato *; Obs.: Na ocasião serão avaliadas a procedência e a veracidade das informações constantes no currículo e demais documentos apresentados, além de outros aspectos que a comissão avaliadora julgar relevantes.	3



- * Nota: Serão habilitados para a prova prática:
 - Para estudantes de Direito: no máximo 10 (dez) candidatos que apresentarem as melhores notas nos critérios 1 e 2 do quadro constante no item 5.1;
- 5.1.1. A lista contemplando a convocação dos estudantes habilitados para a prova prática será publicada na data provável de <u>02/07/2018</u> a partir das 17h, ocasião em que serão definidos o dia, horário e local da prova.
- 5.1.1.1. A lista será disponibilizada através de comunicado a ser afixado no quadro de avisos da **Secretaria Administrativa Geral** da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades SIGAA.
- 5.1.2. **A prova prática** (critério 3 do quadro 5.1) será realizada, possivelmente, na sede da Superintendência de Infraestrutura da UFRN, localizada no *Campus* Central, **com duração de 2h**, e ocorrerá em data e horário a ser definidos no momento da convocação, conforme item 5.1.1 do edital.
- 5.1.2.1. Para a aplicação da prova prática, a Comissão do Processo Seletivo poderá dispor de Caderno de Questões ou uso de computadores e programas fornecidos pela própria Instituição.
- 5.1.2.2. A prova prática versará sobre os temas definidos no critério 3 do item 5.1. do edital.
- 5.1.3. Serão habilitados para a **entrevista**:
 - Para estudantes de Direito: no máximo 05 (cinco) candidatos que apresentarem as melhores notas nos critérios 1, 2 e 3 do quadro constante no item 5.1;
- 5.1.3.1 A lista contemplando a convocação dos estudantes habilitados para a entrevista será publicada na data provável de <u>06/07/2018</u> a partir das 17h, ocasião em que serão definidos o dia, horário e local das entrevistas.
- 5.1.3.2. A lista será disponibilizada através de comunicado a ser afixado no quadro de avisos da **Secretaria Administrativa Geral** da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades SIGAA.
- 5.2. A Comissão do presente processo seletivo não utilizará de outros meios para convocar os estudantes habilitados para a prova prática e entrevista.
- 5.3. É necessário que o candidato compareça ao local da prova prática e entrevista com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identificação com foto.
- 5.4. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases da seleção, inclusive no dia, horário e local agendado, ensejará em sua desistência tácita do processo seletivo, e consequente desclassificação;



6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA ETAPA ÚNICA RECURSAL

6.1. A Nota Final dos candidatos que se submeterem à entrevista, será calculada pela apropriação da seguinte fórmula:

$$NF = (N1x2 + N2x1 + N3x4 + N4*3) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

N1 = Nota referente ao critério 1 do quadro 5.1 do edital;

N2 = Nota referente ao critério 2 do quadro 5.1 do edital;

N3 = Nota referente ao critério 3 do quadro 5.1 do edital;

N4 = Nota referente ao critério 4 do quadro 5.1 do edital;

- 6.2. Para fins de classificação do resultado final, serão utilizados os seguintes critérios de **desempate**, nesta ordem: **a)** maior nota na prova prática; **b)** maior Índice de Eficiência Acadêmica IEA (coeficiente de rendimento do estudante);
- 6.3. O resultado final preliminar do Processo Seletivo está previsto para o dia 11/07/2018, e será publicado no quadro de avisos da Secretaria Administrativa Geral da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades SIGAA.
- 6.4. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado final preliminar, devidamente fundamentado.
- 6.4.1. O recurso deverá ser interposto das **08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h**, <u>do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar</u>, dirigido à Comissão do Processo Seletivo de Estudante **005/2018**, e entregue na Secretaria Administrativa Geral da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central).
- 6.4.1.1. A Comissão do Processo Seletivo de Estudante 005/2018 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.4.2. O recurso deverá ser digitado ou preenchido com letra legível.
- 6.4.2.1. O candidato deverá preencher o formulário para recurso constante em anexo ao presente edital.
- 6.4.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.
- 6.4.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos no item 6.4 e seguintes.
- 6.5. O resultado final definitivo do Processo Seletivo está previsto para o dia 13/07/2018, e será publicado no quadro de avisos da Secretaria Administrativa Geral da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades SIGAA.



7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. Os candidatos selecionados serão convocados através de correio eletrônico (e-mail cadastrado na ficha de inscrição) **e/ou** por contato telefônico (cadastrado na ficha de inscrição), obedecendose à rigorosa ordem de classificação, número de vagas existentes e cadastro reserva.
- 7.2. Os candidatos convocados deverão comparecer na **Secretaria Administrativa Geral** da Superintendência de Infraestrutura no dia **30/07/2018**, entre 9h e 11h ou entre 15h e 17h, contados da data da sua convocação, munidos dos seguintes documentos:
- a) Cópia de documento de identidade, contendo fotografia, acompanhada do original para conferência;
- b) Cópia do CPF, acompanhado do original para conferência;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Dados da conta bancária para depósito mensal da bolsa pela FUNPEC (Nome do Banco, Conta Corrente, Agência) com cópia da parte frontal do cartão do banco (a FUNPEC exige a referida cópia para fins de certificação de que é o próprio estudante que receberá o valor da bolsa. Não é necessário cópia do verso do cartão);
- e) Comprovante de Matrícula atualizado emitido pelo SIGAA no período em curso;
- f) O estudante bolsista deverá informar ainda seu endereço completo (nome da Av. ou Rua, número da residência ou apartamento, bairro, CEP); e-mail; telefone fixo; telefone celular para realização do cadastro no SIGFUNDAÇÃO (FUNPEC) e posterior emissão do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- 7.3. O não comparecimento do estudante convocado, conforme item 7.2, ensejará na desistência tácita ao direito à vaga;

8. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

8.1. São obrigações do estudante:

- a) Executar as atividades descritas no quadro constante no item 3 do edital;
- b) Executar o Plano de Atividades sob a orientação de servidor designado da Superintendência de Infraestrutura, que será o orientador/tutor responsável pelo estudante;
 - **b.1)** O orientador/tutor será responsável, entre outros, em autorizar a participação do estudante em atividades acadêmicas de seu interesse, mediante solicitação prévia e justificativa, quando coincidir com o horário de execução de suas atividades na INFRA/UFRN;
 - **b.2)** O orientador/tutor realizará avaliação de desempenho do estudante;
- c) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atividades;



- d) Manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações confidenciais/sigilosas a que venha ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento das atividades na INFRA/UFRN, não repassando a terceiros;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio da INFRA/UFRN por dolo ou culpa;
- f) Manter conduta compatível com a ética, o respeito, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento das atividades e trato com colaboradores da INFRA/UFRN;
- g) Comunicar antecipadamente ao seu orientador/tutor qualquer situação que possa resultar no cancelamento da bolsa (trancamento, desistência, conclusão do curso etc.);

8.2. São condições de permanência do estudante:

- a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado) e Relatório Periódico de Atividades.

8.3. O estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término da bolsa;
- b) a pedido do estudante, desde que avise ao orientador/tutor com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao término de cada mês, devendo considerar ainda que a UFRN não efetua pagamento proporcional da bolsa (por dias de execução das atividades na INFRA);
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração da bolsa, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na INFRA/UFRN;
- d) a critério da INFRA/UFRN, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estudante;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de vínculo da bolsa;
- f) pela não renovação do Termo de vínculo até a data de seu vencimento, se não houver interesse do estudante ou da INFRA na prorrogação da bolsa;
- **g)** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 12 (doze) dias totais durante todo o período previsto de vínculo com a INFRA/UFRN;
 - **g.1)** Em caso de ausência e não cumprimento de atribuições previstas para o estudante no plano de atividades, a compensação da carga horária é necessária e não deverá ultrapassar 06 horas/dia.
 - **g.2)** A ausência justificada por atestado médico ou participação em eventos acadêmicos, previamente autorizada, não será contabilizada como falta, nem implicará em reposição de carga horária ou outras penalidades.
- h) pela interrupção do curso a que pertença o estudante, seja por conclusão, abandono de curso ou trancamento de matrícula;
- i) quando atingido o prazo limite de 2(dois) anos;
- j) por conveniência técnica, financeira ou administrativa da INFRA/UFRN;
- k) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.



9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. Para fins de vigência e de Cadastro de Reserva, o prazo de validade deste processo seletivo é de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do seu resultado definitivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no site www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades SIGAA.
- 10.2. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário local.
- 10.3. É de responsabilidade dos estudantes candidatos manter os dados cadastrais da ficha de inscrição atualizados, sendo ainda a sua obrigação checar o correio eletrônico registrado (inclusive pasta de *spam* e lixeira) para ciência de comunicados referentes ao processo seletivo.
- 10.4. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Examinadora encarregada da organização e execução do processo seletivo.

Natal, 22 de junho de 2018.

Prof. LUIZ PEDRO DE ARAÚJO

Superintendente de Infraestrutura da UFRN

CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)				
INSCRIÇÕES	25/06 a 29/06/2018			
PUBLICAÇÃO DE LISTA COM OS HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA	02/07/2018			
PUBLICAÇÃO DE LISTA COM OS APROVADOS PARA A ENTREVISTA	06/07/2018			
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	11/07/2018			
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (FASE ÚNICA)	dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar (ver item 6.4.1 do edital)			
RESULTADO FINAL DEFINITIVO	13/07/2018			





REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

VAGA DE INTERESSE:	DISPO	DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO*:		
() DIREITO	· /	ANHÃ Ande		
	*Obs.: a	ARDE a vaga de Direito é para atuação apenas no		
NOME COMPLETO:	turno di	a tarde.		
	ECT CIVII			
DT. NASC.:	EST. CIVIL:			
RG:	CPF:			
NOME DO PAI:				
NOME DA MÃE:				
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:		
ENDEREÇO:	<u>'</u>			
TELEFONES:				
E-MAIL:				
CURSO NA UFRN:	TU	RNO DO CURSO: (M) (T) (N)		
RECIBO	D DE INSCRIÇÃO DO CAND	IDATO		
Recebi do candidato	•			
 Currículo <i>Vitae</i> com cópia dos com Histórico Escolar da UFRN atual rendimento do estudante), assinado e Comprovante de Matrícula emitida 	izado com o Índice de Eficiência e datado pelo próprio Candidato (Acadêmica – IEA (coeficiente de) Sim () Não;		
Res	ponsável pelo recebimento - Mat.	n°.		





FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CAND	IDATO:		
CPF:			
OPÇÃO DA VAGA	:		
FUNDAMENTAÇ	ÃO:		
	Natal/RN, de _ Assinatura	de do Candidato	2018.
		REGA DO RECURS	
Recebi do candidato _ contendo folha(s).			, Formulário para Recurso
	Responsável pelo r	recebimento - Mat. nº.	

